



PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

Anexo I - Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição tem amparo legal no disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição se faz necessário para garantir a disponibilidade de vacinas em todas as Unidades Básicas de Saúde, considerando ainda que essa é uma condição necessária para o alcance da meta de imunização visando a conquista do Selo Unicef que teve adesão pelo poder Executivo.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega é até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

5. DO VALOR ORÇADO:

5.1. O valor orçado é de R\$ R\$ 57.149,92 (Cinquenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

5.2. Não será aceito propostas com valor superior ao orçado.

6. PLANILHA DE ITENS:

QUANTIDA	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
04	Câmara de Conservação de Vacinas	TIPO VERTICAL CAPACIDADE TOTAL (L)150FAIXA DE TEMPERATURA+2 A +8°C DIMENSÕES EXTERNAS (CM)A: 129 L: 64 P: 66,8 CONSULTE VERSÃO COR BRANCO E CINZA GABINETE EXTERNO AÇO INOXIDÁVEL GABINETE INTERNO AÇO INOXIDÁVEL PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTE EMBASAMENTO E POSSIBILIDADE DE MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E/OU ABERTURA DESLIZANTE. PRATELEIRAS OU GAVETAS 2 A 6 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS OU DESLIZANTES OU 2 A 6 GAVETAS COM OU SEM FRONTAL DE ACRÍLICO E COM CORREDIÇAS SIMPLES, DUPLAS OU TRIPLAS. BASE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA PESO (KG)100 TENSÃO 110/127 E/OU 220/240VAC E/OU 12/24VCC FREQUÊNCIA 50 E/OU 60HZ CONSUMO 110-127VAC2,8A/H CONSUMO 220-240VAC 1,4A/H ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM)75UNIDADE COMPRESSORA COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC – ACOPLADO GÁS REFRIGERANTER134A ECOLÓGICO CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA REGISTRO NA ANVISA 80698750002 GARANTIA 12 MESES

6.1. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão



PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

1959/2017 Plenário)

7. DAS AMOSTRAS:

- 7.1. Concluída a fase de lances e definida o licitante de menor preço, o terá a faculdade de solicitar amostra do produto cotado por cada licitante;
- 7.2. O produto apresentado como amostra poderá ser manuseado, para o fim da análise técnica efetuada por servidor do município;
- 7.3. Após a análise dos materiais, o Agente de Contratação Direta convocará todas as licitantes que participaram da fase de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade das amostras, por conseguinte da proposta, analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada;

8. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

- 8.1 Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 8.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

09. METODOLOGIA

- 9.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 10.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

12. DA GARANTIA

- 12.1. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.2. Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.
- 12.3. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da empresa, os itens que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

13. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 13.1. A contratada deverá entregar o objeto em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.
- 13.2. A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho, através dos fone n.º (84) 99229-9566 ou via e-mail: cpl_joaocamara@hotmail.com. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 13.3. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;
- 13.4. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

14.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, o Município de João Câmara/RN deverá:

14.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

14.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

14.1.4. Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

14.1.5. Solicitar a substituição dos produtos se durante o período de vigência da garantia apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer custo para a Administração;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.2. O Município, através de sua Fiscalização será responsável por:

15.2.1. Supervisionar a entrega do objeto;

15.2.2. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

15.2.3. Notificar a empresa da intenção do Município de João Câmara/RN em aplicar as sanções;

15.2.4. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente Edital de Contratação Direta;

15.2.5. Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

15.2.6. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

15.2.7. Atestar as notas fiscais e

15.2.8. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

15.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este Termo de Referência.

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar ou declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas, conforme Art. 155 e seguintes a Lei nº 14.133/21.

16.2. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

16.3. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.4. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

16.5. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 15 (quinze) dias úteis.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela



PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

17.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao produto em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos produtos ou pessoais a terceiros a que título for.

17.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.

João Câmara/RN, 01 de setembro de 2023.

Marcelo Henrique Viana da Silva
Agente de Contratação Direta

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.

Bruno Augusto Fernandes da Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE